



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 1368/2022

URGENTE - Providências Emergenciais de zeladoria e segurança no imóvel localizado na Av. Espírito Santo, 568 esquina com a Rua Mato Grosso no Jardim Brasil.

Considerando situação problemática de imóvel localizado na Av. Espírito Santo, 568 esquina com a Rua Mato Grosso no Jardim Brasil que perdura há mais de 5 anos sem solução por este executivo e as diversas indicações protocoladas por esse gabinete e por outros vereadores sendo as mais recentes: 937/2022, 5383/2021 e 4887/2021;

Considerando requerimento 1042/2021 que obteve como resposta que medidas acerca da situação seriam tomadas e segue em anexo;

Considerando que um usuário e traficante de drogas, chamado Tiago, faz do imóvel seu ponto de distribuição, apavora moradores e diversos BOs já foram formulados a respeito da situação e serão enviados ao gabinete do prefeito respeitando a lei da proteção de dados;

Considerando reportagem exibida na EPTV, no dia 04/03/2022 que reporta que, mesmo diante de tantas solicitações, a situação do imóvel voltou a ser precária indicando necessidade urgente da atuação do poder público em diversos aspectos.

Em nome dos moradores do local, com o qual tenho frequente contato, indico ao ilustre prefeito Edinho Silva que solicite, em caráter emergencial, aos setores competentes as seguintes providências quanto ao local:

- 1 - Demolição e/ou lacração do imóvel que está em processo de encampamento e facilita as práticas ilegais, assim como acúmulo de entulhos;
- 2 - Pedido emergencial a polícia militar para que atue com rondas frequentes na região coibindo com mais frequência a ação dos drogadictos que apavoram a vizinhança;
- 3 - Possibilidade de instalação de câmeras da prefeitura monitoradas pela GCM no local a fim de registrar e coibir a ação criminosa que ocorre de forma intermitente;
- 4 - Atuação da vigilância sanitária no sentido de recolher os entulhos no local e vistoria periódica a fim de que se evite chegar no atual ponto;
- 5 - Atuação da assistência social junto a polícia no sentido de encaminhar drogadictos.

A situação é emergencial e única neste município manchando a imagem da nossa cidade e sendo de total desrespeito com os moradores do local que sofrem com a situação há muito tempo e merecem ser contemplados tais quais cidadãos pagadores de impostos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Adianto que documento com teor similar está sendo enviado ao comando da polícia militar de Araraquara.

Peço encarecidamente providências, não há mais condições da situação seguir desta forma e os moradores do Jd. Brasil clamam dignidade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 4 de março de 2022.

**LUNA MEYER**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

OF.SOSP/CESP - 77/2021  
Araraquara, 25 de setembro de 2021

A Sec. de Obras e Serviços Públicos  
Sr. Sergio José Pelicolla  
Secretário

Assunto: Requerimento nº 1042/2021, Guiche 70.136/2021 – Imóvel Abandonado.

Em resposta ao assunto em referência informo:

- 1) Qual a real situação deste imóvel?  
R: Imóvel particular (I.C. 07.053.018) com débitos referentes a IPTU e multas.
- 2) Existem débitos referentes a este imóvel junto aos cofres públicos?  
R: Sim.
- 3) O proprietário já foi notificado pelo abandono do imóvel? Já foi multado por tê-lo deixado nesta situação? Ele pagou as Multas?  
R: Sim. Multado nos anos de 2019, 2020 e 2021. Sem registro de pagamento até a presente data.
- 4) A Vigilância Sanitária tem feito algum acompanhamento neste local?  
R: Sim, entretanto sugiro envio ao setor responsável para detalhamento.
- 5) Considerando o tempo gerado problemas e ônus para o Estado, existe algum processo corrente a fim de promover a desapropriação deste imóvel? O processo de encampamento do imóvel dentro da lei do instituto do abandono já foi iniciado?  
R: Sim. Aplicada a lei 7733/2012 - processo nº 35570/2021 que será encaminhado ao chefe do executivo para deliberação quanto a encampação conforme previsão legal.
- 6) Por quais impedimentos legais a Prefeitura Municipal de Araraquara não atua sobre a situação desse imóvel sendo a mesma extremamente demandada pela população?  
R: O imóvel vem sendo acompanhado desde 2019 com a aplicação das infrações previstas na lei complementar 18 de 22/12/1997. Em fevereiro de 2021 após indicação jurídica iniciamos novo processo com a aplicação da lei 7733/2021 seguindo todos os prazos legais.
- 7) Por qual razão a vigilância sanitária e o serviço de zeladoria municipal não realizam limpezas periódicas no local?  
R: A última limpeza foi realizada em 10/11/2021 pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Vale ressaltar que a limpeza não pode ser periódica pois que trata-se de imóvel particular e a cada procedimento de limpeza deve obrigatoriamente ser precedido de fiscalização e autuação a fim de que posteriormente possa ter base legal para a cobrança dos serviços executados.

Sem mais, a disposição para demais esclarecimentos.

Att.

  
Renata C. Bratfisch  
Coord. Exec. de Serviços Públicos

